

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**  
Estado do Ceará

**LEI N.º 273/01, DE AGOSTO DE 2001.**

Dispõe sobre a denominação das ruas, Avenidas e travessas da Localidade de Sítio Capoeira, Zona Rural da sede do Município de Chorozinho, e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Compreende a Localidade de Sítio Capoeira, na Zona Rural da sede do Município de Chorozinho, as seguintes ruas e avenidas:

I - no sentido Norte-Sul:

- a) rua João Carneiro (1A); e
- b) rua Francisco Cândido da Costa (2A); e

II - no sentido Nascente-Poente:

- a) rua Raimundo Bel (1B); e
- b) rua Irismar Alexandre de Freitas (2B).

Parágrafo único. Anexo I, parte integrante desta lei, apresenta a disposição geográfica destes logradouros.

Art. 2º - A numeração dos imóveis localizados nestes logradouros será definida pôr Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 13 DE AGOSTO DE 2001.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita Municipal